LEI Nº 350, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$- 407.900,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

07- Departamento de Desenvolvimento Municipal
07.01 – Divisão Agropecuária Comercial e Industrial
4120 – Equipamentos e Material Permanente
04.18.111.1002 – Maquinas e Implementos Agrícolas.....R$ 200.000,00

09- Departamento de Esporte Turismo e Lazer
09.02 – Praças Esportivas
4110 – Obras e Instalações
08.46.228.1004 – Construção de Praças Esportivas.....R$ 7.000,00

10- Departamento de Obras e Serviços Municipais
10.02- Divisão de Obras
4110 – Obras e Instalações
10.60.327.1011 – Ampliação da Rede de
Energia Elétrica.....R$- 30.900,00

12- Departamento de Assistência Social e Promoção Humana

12.01 – Divisão de Assistência Social
3132-03 – Demais Serviços e Encargos
10.57.316.2064 – Programa Cesta Básica
de Material de Construção.....R$- 79.000,00

13 – Departamento de Saúde Pública
13.02 – Divisão de Assistência Medica
4120 – Equipamentos e Material Permanente
13.75.428.1024 – Equipamentos para Serviços de Saúde.....R$- 66.000,00

14 – Despesas Gerais da Administração
14.01 – Encargos Gerais da Administração
3280 – Contribuição para Formação PASEP
15.84.492.2111 – Contribuição ao PASEP.....R$- 25.000,00

Total.....R$-407.900,00

§ 1º - A importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será destinada à:

I - aquisição de três tratores agrícolas e seus respectivos implementos, constantes de três niveladoras de 28 discos, três arados de três bacias, três carretas com capacidade para 4.000 quilos, três plantadeiras, e três forrageiras, que serão entregues, mediante termo de cessão de uso, às seguintes entidades:

a) - Associação dos Produtores Rurais União da Cascalheira
b) - Comunidade Rural Duas Pontes
c) - Comunidade Rural do Valinho

II - Aquisição de duas forrageiras, e duas plantadeiras, que serão entregues, mediante termo de cessão de uso, às seguintes entidades:

a) - Associação dos Moradores da Comunidade de Base São João Batista Ruivinha
b) - Comunidade Rural do Barreiro

III - Aquisição de uma plantadeira, que será entregue, mediante termo de cessão de uso à Comunidade Rural São José.

§ 2º - O valor do crédito adicional suplementar, de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação a verificar-se conforme a tendência do exercício.

Art. 2º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de novembro de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
-Secretária-